

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA Prefeito Dr. José Francisco

Publicação: 09/08/2022

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220809 Codó - MA, 09/08/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

https://www.codo.ma.gov.br/diario

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

https://www.codo.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José

Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: https://www.codo.ma.gov.br

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220553: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 45/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a

partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE **ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente a diferença será existente, cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2022 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 45/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n^{o} s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de C0D0 e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 45/2022 - PE .

Empresa: EXPANSAO COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 31.504.008/0001-19, estabelecida à AV DO ALUMINIO, N° 5, ALAMEDA DOS SON, São Luís, MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANSELMO MATOS CASTRO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00004 "ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: AÇO CAR UNIDADE 2.00 892,000 1.784,00

BONO 30CM A90. ? COR: CINZA. ?

"ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: ACO CARBONO

30CM A90. ? COR: CINZA. ? ESPESSURA: PRATELEIRA DE

CHAPA 26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO

INTERNO.? NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A

CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS

COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. ? SUPORTA ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ? PINTURA ELETROSTÁTICA A

PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.? MEDIDAS APÓS

MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM."

00009 "CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES:? ALÇA CONFORTÁVEL P UNIDADE 15.00

51,260 768,90



ARA FACILITAR O TRANSPORTE.? C

"CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES:? ALÇA CONFORTÁVEL PARA

FACILITAR O TRANSPORTE.? CAPACIDADE: 5L.? DIMENSÕES

APROXIMADAS (AXLXP): 21X17 X 27CM.? PESO APROXIMADO:

600G.? COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE.? ALCA DE MÃO

ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA.CAIXA TÉRMICA

ESPECIFICAÇÕES:? ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O

TRANSPORTE.? CAPACIDADE: 5L.? DIMENSÕES APROXIMADAS

(AXLXP): 21X17 X 27CM.? PESO APROXIMADO: 600G.?

COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE.? ALÇA DE MÃO

ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA."

00021 "LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO GES CAIXA 100.00 23,000 2.300,00

PECIFICAÇÕES:? FABRICADA EM LÁ

"LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO

GESPECIFICAÇÕES:? FABRICADA EM LÁTEX ? COM PÓ

BIOABSORVÍVEL.? AMBIDESTRA.? SUPERFÍCIE LISA.?

EMBALAGEM TIPO ?DISPENSERBOX?.? APRESENTAÇÃO: CAIXA COM

100 UNIDADES."

00023 "MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICOESPECIFICAÇÕES:? M CAIXA 50.00 15,000 750,00

ÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E H

"MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICOESPECIFICAÇÕES:? MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA.? MODELO: COM ELÁSTICO? TRIPLA CAMADA COM FILTRO DE RETENÇÃO

BACTERIANA.? CLIPE NASAL REVESTIDO, DE FÁCIL AJUSTE,

PARA TOTAL CONFORTO E PROTEÇÃO.? GRAMATURA: 58 GRAMAS.?

APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES."

00024 "MESA PARA ESCRITÓRIO

ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL PR UNIDADE 5.00 480,000 2.400,00

INCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GA

"MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA GAVETA: BP.? GAVETAS COM

CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDIÇA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA:

EXTERNO."

00030 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO - SPECTRA 20 UNIDADE 30.00 6.000 180.00

00

00036 "SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESPECIFICAÇÕES:? BICO LU UNIDADE 3,000.00 0,550 1.650,00

ER LOOK COM ROSCA:? ESTÉRIL AP

"SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESPECIFICAÇÕES:? BICO LUER

LOOK COM ROSCA ? ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA ? CORPO

TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. "

00043 ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: AÇO CARB UNIDADE 2.00 1.110,000 2.220,00

ONO 30CM A90.? COR: CINZA.? ES

ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: AÇO CARBONO

30CM A90.? COR: CINZA.? ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA

26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO.?

NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL

FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM

SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.? SUPORTA ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.? PINTURA ELETROSTÁTICA A



PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.? MEDIDAS APÓS MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.

00061 "LÂMINA PARA MICROSCÓPIOESPECIFICAÇÕES:? PRODUZIDA CAIXA 70.00 8,500 595,00 S COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE

"LÂMINA PARA MICROSCÓPIOESPECIFICAÇÕES:? PRODUZIDAS COM

ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.? ESPESSURA: 1

MM A 1,2 MM.DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM.? MODELO: PONTA

FOSCA.? APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES."

00067 MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL PRI UNIDADE 3.00 525,000 1.575,00 NCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAV

MESA PARA ESCRITÓRIO
ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL
PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS
GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA GAVETA: BP.? GAVETAS COM

CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDIÇA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA:

EXTERNO.

00072 ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR UNIDADE 5.00 6,000

30,00

00079 PLACA DE PETRI DE VIDRO 1,5CM ALTURA X 05CM DIÂMET UNIDADE 15.00

15,000 225,00

RO

00084 ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO CARBO UNIDADE 2.00

1.110,000 2.220,00

NO 30CM A90.? COR: CINZA.? ES

ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: ACO CARBONO

30CM A90.? COR: CINZA.? ESPESSURA:

PRATELEIRA DE CHAPA

26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO.?

NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL

FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM

SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.? SUPORTA ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.? PINTURA ELETROSTÁTICA A

PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.? MEDIDAS APÓS

MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.

00089 "CENTRÍFUGA DIGITAL ÂNGULO FIXOESPECIFICAÇÕES:? R UNIDADE 1.00 4.250,000 4.250,00

EF: 80 2B DIG.? VISOR: PAINEL

"CENTRÍFUGA DIGITAL ÂNGULO FIXOESPECIFICAÇÕES:? REF: 80

2B DIG.? VISOR: PAINEL DE LED COM DESCRIÇÃO DE

VELOCIDADE.? VELOCIDADE MÁXIMA: 4000 RPM.? TEMPO DE

CENTRIFUGAÇÃO: 0 A 60 MIN.? ROTOR:ÂNGULO FIXO.? CÂMARA

DE CENTRIFUGAÇÃO: AÇO INOX.? DIMENSÕES: (LXCXA):

30X27,5X26CM.? FORÇA MÁXIMA RCF: 2325XG.? POTÊNCIA:

80W.? TENSÃO: 220V."

00090 CENTRÍFUGA 5425 RI P/ NBOS EPPENDORF ESPECIFICAÇÕE UNIDADE 1.00 3.900,000 3.900,00

S:? MAX RCF. 21.300 X G? CAPAC

CENTRÍFUGA 5425 RI P/ NBOS EPPENDORF ESPECIFICAÇÕES:?

MAX RCF. 21.300 X G? CAPACIDADE MÁXIMA 10 X 5.0 ML?

TEMPO DE ACELERAÇÃO 15S? VISOR. LCD LARGO E CLARO?

FONTE DE ALIMET. 230 V, 50-60HZ

00102 MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRIN UNIDADE 1.00 500,000 500,00

CIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAV

MESA PARA ESCRITÓRIO

ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS

GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA GAVETA: BP.? GAVETAS COM



CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDIÇA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA:

EXTERNO.

00107 "MICROPIPETA MULTICANAL VOLUME VARIÁVEL 20-200æLE UNIDADE 1.00 127,00 127,000

SPECIFICAÇÕES:? MODELO PREMIUM

"MICROPIPETA MULTICANAL VOLUME VARIÁVEL

20-200æLESPECIFICAÇÕES:? MODELO PREMIUMBLACK 8 CANAIS.?

REF: K1 8X200PB."

00114 "PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200 æLESPECIFICAÇÕE PACOTE 20.00 17,000 340.00

S:? CÓDIGO: 18170."

00115 "PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 æLESPECIFICAÇÕE PACOTE 10.00

17,000 170,00

S:? CÓDIGO:4715."

00131 CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES:? REF UNIDADE 16.00 880,00

ERÊNCIA: 92013010.? MATERIAL D

CADEIRA DE PLÁSTICO SEM **BRAÇO** ESPECIFICAÇÕES:?

REFERÊNCIA: 92013010.? MATERIAL DA **ESTRUTURA:**

POLIPROPILENO.? AMBIENTE: INTERNO Ε EXTERNO.?

QUANTIDADE DE PÉS: 04.? PESO SUPORTADO: 154KG.? COR:

BRANCA.? PESO DO PRODUTO: 2,156KG? PESO DO PRODUTO COM

EMBALAGEM: 2,356KG? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 89,5

X 44 X 53CM.

00139 MESA DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES:? FORMATO: QUADRAD UNIDADE 4.00 90,460 361,84

A.? MATERIAL: PVC.? COR: BRANC

MESA DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES:? FORMATO: OUADRADA.?

> MATERIAL: PVC.? COR: BRANCA.?

DIMENSÕES DO PRODUTO

(AXLXP): 72 X 68 X 68CM.? PESO LÍQUIDO APROXIMADO:

3,8KG.

00146 ARMÁRIO DΕ ACO ESPECIFICAÇÕES:?MATERIAL: ACO CARBO UNIDADE 2.00 1.130,000 2.260,00

NO 30CM A90.? COR: CINZA.? ESP

ARMÁRIO DΕ ACOESPECIFICAÇÕES:?MATERIAL: AÇO CARBONO 30CM A90.? COR: CINZA.? ESPESSURA:

PRATELEIRA DE CHAPA

26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORCO INTERNO.?

NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL

FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM

SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.? SUPORTA ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.? PINTURA ELETROSTÁTICA A

PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.? MEDIDAS APÓS

MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.

00150 BALDE TIPO LIXEIRA A PEDAL

UNIDADE 1.00 118,000 118,00

00165 MESA PARAESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRIN UNIDADE

3.00 500,000 1.500,00 CIPAL: MDP. MATERIAL DAS GAV

MESA PARA ESCRITÓRIO

ESPECIFICAÇÕES:? **MATERIAL**

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA GAVETA: BP.? GAVETAS COM

CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDICA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA:

EXTERNO.

VALOR TOTAL R\$ 31.104,74



Empresa: HOSPMED EIRELI; C.N.P.J. n° 00.156.820/0001-77, estabelecida à AV MATO GROSSO, 1709, CRISTO REI, Teresina PI,representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 10 CAIXA 50.00 9,800 490,00

0 UNIDADES

00002 ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGIC LITRO 50.00 8,500 425,00

Ο.

00003 ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G

QUILO 15.00 28,570 428,55 00015 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 1,2CM X 4,5M ROLO 50.00 10,000 500,00 00044 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA -

00044 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PACOTE C/ 10 UNI PACOTE 2.00 24,160 48,32

DADES

00048 "CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA SEM BRAÇOESPECIFIC UNIDADE 3.00 389,120 1.167,36

AÇÕES:? ESTOFAMENTO EM ESPUMA.

"CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA SEM

BRAÇOESPECIFICAÇÕES:? ESTOFAMENTO EM ESPUMA.?

REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.? AJUSTE MANUAL DE

ALTURA DO ENCOSTO.? AJUSTE A GÁS PNEUMÁTICO DA ALTURA

DO ASSENTO."

00049 CAIXA PORTA LÂMINAS ESPECIFICAÇÕES:? CAPACIDADE: 1 UNIDADE 5.00 19,520 97,60

00 LÂMINAS DE 26 X 76MM.? MATE

CAIXA PORTA LÂMINAS ESPECIFICAÇÕES:? CAPACIDADE: 100

LÂMINAS DE 26 X 76MM.? MATERIAL: ABS (ACRYLONITRILE

BUTADIENE STYRENE).

00050 CAIXA TÉRMICA 32 LITROS

UNIDADE 1.00 118,830 118,83 00055 EUGENOL200ML

UNIDADE 10.00 11,110 111,10 00059 HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO ESCAMA PURO 85% 1000ML UNIDADE 2.00 112,760 225,52

00063 LAMÍNULAS 24 X 60MM - PACOTE C/ 1000 UNIDADES PACOTE 3.00 133,870 401,61

00075 "PIPETA PASTEURGRADUADA 3ML - CAIXA C/ 500 UNIDADE CAIXA 1.00 79.850 79.85

SESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: P

"PIPETA PASTEURGRADUADA 3ML CAIXA C/ 500

UNIDADESESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: PLÁSTICO.? FABRICADA

EM POLIETILENO.? COM BULBO.? GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO.?

NÃO ESTÉRIL.? ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E

BAIXAS TEMPERATURAS."

00076 PLACA DE PETRI 60X15MM- CAIXA C/ 420 UNIDADES UNIDADE 1.00 130,000 130,00

00080 PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA C/ TAMPA C/ CAPACIDAD UNIDADE 200.00

25,000 5.000,00

E PARA 3 LÂMINAS.

00081 TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES:? EQUIPAME UNIDADE 5.00 67,360 336,80

NTO VOLTADO PARA O MONITORAMEN

TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES:? EQUIPAMENTO

VOLTADO PARA O MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE

AMBIENTE. ? DISPLAY TRIPLO.? POSSUI SENSOR INTERNO E

EXTERNO.? RELÓGIO COM INDICAÇÃO NO FORMATO 12 OU 24H.?

RELÓGIO INTEGRADO? LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA COM PRECISÃO

BÁSICA PARA TEMPERATURA DE ñ 2øC E UMIDADE DE ñ 10%.? A

PRECISÃO É DADA COMO ñ(% DA LEITURA + NÚMERO DE GRAUS

CELSIUS OU FAHRENHEIT) PARA TEMPERATURA 23øCñ5øC E UMIDADE RELATIVA <60%.

00082 TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES PACOTE 1.00 17,990 17,99

00088 CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE



Página 10	Diário Oficial Eletrónico	Edição n° DOM20220809	Publicação: 09/08/2022
20L UNIDADE 549,50 00093 ESTANTE	50.00 10,990 PLÁSTICA PARA 80	00117 PROVETA VIDRO 50	149,990 449,97 0 ML 35,000 105,00
MICROTUBOSEPPENDOR		00118 PROVETA VIDRO 50 UNIDADE 3.00	•
MICROTUBOSEPPENDOR	PLÁSTICA PARA 105 F, 1,5 UNIDADE 150,44	INFECTANTE BRANCO LEI	LIXO HOSPITALAR TOS PACOTE 8,80
ML, 2,0ML.	TICA PARA 50 TUBOS DE ADE 5.00	INFECTANTE BRANCO LEI	LIXO HOSPITALAR TOS PACOTE 4,40
	MONOCANAL VOLUME UNIDADE 1.00		
ESPECIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 10 "MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000		ESPECIFICAÇÕES: ? RE	EF:18052." DE ENSAIO 12 X
æLESPECIFICAÇÕES	: ? REF:K1 ? 1000B."	PLAST/VI)ESPECIFICA(ÇÕES: ? REF:18052."
VARIÁVEL 10-100æLES U 265,330 265,33 PECIFICAÇÕES: ? RE	F:K1 ? 100B.	00123 TERMÔMETRO MÍNIMA (-10ºC ATÉ 50ºC U 144,220 288,44) COM ALARME ESPEC	NIDADE 2.00
"MICROPIPETA MON VARIÁVEL 10-100æLESPECIFIC.	OCANAL VOLUME AÇÕES: ? REF:K1 ? 100B."	(-10ºC ATÉ 50ºC) COM	AL MÁXIMA E MÍNIMA SPECIFICAÇÕES:?
00106 "MICROPIPETA VARIÁVEL 5-50æLESPE U 165,000 165,00	MONOCANAL VOLUME UNIDADE 1.00		AIXA DE
CIFICAÇÕES:? REF:K "MICROPIPETA MON VARIÁVEL		EXATIDÃO: ñ1ºC DE	ERNA: -50°C A 70°C.? NO RESTANTE DA
5-50æLESPECIFICAÇ	ÕES:? REF:K1 ? 50B."	FAIXA.? RESOLUÇÃO 0,1ºC.? DIMENSÕ	ES: 110X 70X20MM.?
NEUTRO VOL. 1,5M PAC	EPPENDORF GRADUADO OTE 20.00	•	SO 92.? EMBALAGEM
89,550 1.791,00 LESPECIFICAÇÕES:?	CÓDIGO: 6551	00125 "TUBOS DE ENSAIO 5MLESPECIFI PACOTE	12 X 75MM (PLÁSTICO) 20.00 81,550
MICROTUBO TIPO EI NEUTRO VOL. 1,5MLESPECIFICAÇÓ	PPENDORF GRADUADO ĎES:? CÓDIGO: 655111.	1.631,00 CAÇÕES: ? REF: 18056. 00149 AVENTAL DESCART PACOTE C/ 10UNID PACO	ÁVEL MANGA LONGA -
00113 "PONTEIRA GILSO ESPECI PACOTE 317,60	N AMARELA 0-200 æL 20.00 15,880	19,850 39,70 ADES	ÁVEL MANGA LONGA -
FICAÇÕES: ? REF:70. "PONTEIRA GILSO	760-02." N AMARELA 0-200 æL	PACOTE C/ 10 UNIDADES 00154 CATETER INTRAVE	NOSO PERIFÉRICO 14G
ESPECIFICAÇÕES: ? REF:70.760-02." 00116 PROVETA VIDRO	100ML	- CAIXA C/ 100 CAIXA 616,50 UNIDADES	5.00 123,300



00166 TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA ESPECIFICAÇÕES:? UNIDADE 1.00 108,550 108,55

TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA

TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA ESPECIFICAÇÕES:?

TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA)FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10ø

C À +50øC.? RESOLUÇÕES: ñ 0,1øC.PRECISÃO DAS MEDIDAS: ñ

1,0øC (NA FAIXA DE 0ø C À +50øC) / \tilde{n} 2,0øC (FORA DA

FAIXA DE 0ø C À +50ø C).? FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10ø C À

+50ø C.? TEMPERATURA EXTERNA: FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50ø

CÀ +70ø C.? RESOLUÇÕES: ñ0,1ø C.PRECISÃO DAS MEDIDAS:

ñ 1,0 øC (NA FAIXA DE 0ø C À +50ø C) / ñ 2,0 øC (FORA

DA FAIXA DE $0 \circ C \grave{A} + 50 \circ C$).? ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE

1,5V ? AAA.? COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR:

PROXIMADAMENTE 2M.

VALOR TOTAL R\$ 19.023,83

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b6203076644d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307664d64ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307664d64ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307664d64ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307664d64ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307664d64ffcc284e5ed204ffcc284e664d64ffcc284e664ffcc284e18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20220562: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS IUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DΕ ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei $n^{\circ} 8.666/96$ e Decretos de $n^{\circ} n^{\circ} 10.024/2019$ e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DΕ DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às legalmente cabíveis pelo penalidades descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preço

desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2022 - PE -PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preco na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Precos, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 57/2022 - PE

Empresa: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E LIMPEZA; C.N.P.J. nº 24.109.950/0001-17, estabelecida à RUA JONATAS BATISTA, 2029, MARQUES, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00082 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 9.000btus UNIDADE 240.00 80,000 19.200,00

(COTA EXCLUSIVA)

00083 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 12.000btu UNIDADE 400.00 80,000 32.000.00

s(COTA EXCLUSIVA)

00084 Servico de Manutenção de Ar Condicionado 18.000btu UNIDADE 120.00 100,000 12.000.00

s(COTA EXCLUSIVA)

00085 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 24.000btu UNIDADE 26.00 110.000 2.860.00

s(COTA EXCLUSIVA)

00086 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 36.000btu UNIDADE 26.00 150,000 3.900,00

s(COTA EXCLUSIVA)

00087 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 60.000btu UNIDADE 26.00 180,000 4.680,00

s(COTA EXCLUSIVA)

00088 Serviço de Manutenção de Freezer + Refrigerador(CO UNIDADE 120.00 110,000 13.200,00

TA EXCLUSIVA)

Serviço de Troca de Gás para Ar 00089 Condicionado Split UNIDADE 120.00 110,130 13.215,60

9.000btus(COTA EXCLUSIVA)

00090 Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split UNIDADE 400.00 108,300 43.320,00

12.000btus(COTA EXCLUSIVA)

Serviço de Troca de Gás para Ar 00091 Condicionado Split UNIDADE 120.00 124,750 14.970,00

18.000btus(COTA EXCLUSIVA)

00092 Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split UNIDADE 120.00 127,460 15.295,20

24.000btus(COTA EXCLUSIVA)



00093 Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split UNIDADE 60.00 10.746,00 179,100 36.000btus(COTA EXCLUSIVA) 00094 Serviço de Troca de Gás para Ar 60.00

Condicionado Split UNIDADE 176.400 10.584,00

60.000btus(COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 195.970,80

Empresa: G LIMA CARDOSO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.736.589/0001-84, estabelecida à Av Marechal Castelo Branco, Nº1372, Sao Pedro, Codó MA, (99) 98175-4731, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIELE LIMA CARDOSO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE **OUANTIDADE** VALOR VALOR TOTAL UNITÁRIO 00017 CP - Cilindro de Gas R22(COTA PRINCIPAL) UNIDADE 60.00 799,990 47.999.40 00018 CR - Cilindro de Gas R22(COTA RESERVADA) 20.00 799,990 UNIDADE

15.999,80 00041 Display Split 9.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 60.00 85,170

5.110,20 00042 Display Split 12.000btus(COTA EXCLUSIVA) 80.00 UNIDADE 90,490

7.239,20

00043 Display Split 18.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 80.00 103.610

8.288,80

00044 Display Split 24.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 20.00 111.610

2.232,20

00045 Display Split 36.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 20.00 133,340

2.666,80

00046 Display Split 60.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 20.00 145,330

2.906,60

Filtro secador para Freezer + Bebedouro(COTA EXCLU UNIDADE 240.00

> 17,430 4.183.20

SIVA)

Fita Aluminizada Refrigeração Ar. 00048 Cond.(COTA EXCLU UNIDADE 400.00 4.648,00 11,620

SIVA)

00049 Helice do Ventilador Evaporador 9.000btus(COTA EXC UNIDADE 60.00 102,660 6.159,60

LUSIVA)

00050 Helice do Ventilador Evaporador 12.000btus(COTA EX UNIDADE 80.00 107,600 8.608.00

CLUSIVA)

Helice do Ventilador Evaporador 00051 18.000btus(COTA EX UNIDADE 00.08 116.780 9.342.40

CLUSIVA)

00052 Helice do Ventilador Evaporador 24.000btus(COTA EX UNIDADE 00.08 152,180 12.174,40

CLUSIVA)

00053 Helice do Ventilador Evaporador 36.000btus(COTA EX UNIDADE 80.00 181,000 14.480,00

CLUSIVA)

00054 Helice do Ventilador Evaporador 80.00 60.000btus(COTA EX UNIDADE 214,390 17.151,20

CLUSIVA)

00071 Placa Interface Split 60.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE

4.542,20 227,110 00073

Termostato para Bebedouro (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 120.00

94.640 11.356,80

00074 Termostato para Freeser(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 120.00 100.810 12.097,20

00095 Servico de Troca de Gás para Freezer + Refrigerado UNIDADE 200.00 174.490 34.898.00

r(COTA EXCLUSIVA)

Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl UNIDADE 40.00 134.960 5.398,40

it 36.000btus(COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 237.482,40

Empresa: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI; C.N.P.J. n^{o} 38.007.660/0001-77, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, 3361, LETRA D, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOEL SANTANA DE MENEZES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 Bandeja com Direcionamento para Split

(COTA EXCLUS UNIDADE 300.00



119,980 35.994,00 IVA)	482,240 24.112,00 00029 Compressor 1/4 para Freezer(COTA	
00002 Cabo de Força para Bebedouro + Freezer(COTA EXCLUS UNIDADE 300.00	EXCLUSIVA) UNIDADE 50.00 408,120 20.406,00	
14,040 4.212,00	00030 Condensador para Frezzer e	
IVA)	Bebedouro(COTA EXCLUSIV UNIDADE	
00003 CAPACITOR 15uf(COTA EXCLUSIVA)	50.00 102,600 5.130,00	
UNIDADE 200.00 15,720	A)	
3.144,00	00031 Contator Trif.380V 25AMP/32AMP(COTA	
00004 CAPACITOR 2.5uf(COTA EXCLUSIVA)	EXCLUSIVA) UNIDADE 40.00	
UNIDADE 200.00 10,610	187,060 7.482,40	
2.122,00	00032 Controle Remoto para Split(COTA	
00005 CAPACITOR 20uf(COTA EXCLUSIVA)	EXCLUSIVA) UNIDADE 120.00	
UNIDADE 200.00 27,810	70,710 8.485,20	
5.562,00	00033 Disjuntor Mono 10AMP(COTA EXCLUSIVA)	
00006 CAPACITOR 30uf(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE 80.00 24,230	
UNIDADE 200.00 28,360	1.938,40	
5.672,00	00034 Disjuntor Mono 16AMP(COTA EXCLUSIVA)	
00007 CAPACITOR 35uf(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE 80.00 23,820	
UNIDADE 200.00 34,520	1.905,60	
6.904,00	00035 Disjuntor Mono 20AMP(COTA EXCLUSIVA)	
00008 CAPACITOR 40uf(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE 80.00 25,220	
UNIDADE 200.00 38,980	2.017,60	
7.796,00	00036 Disjuntor Mono 25AMP(COTA EXCLUSIVA)	
00009 CAPACITOR 45uf(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE 80.00 22,870	
UNIDADE 200.00 49,050	1.829,60	
9.810,00	00037 Disjuntor Mono 32AMP(COTA EXCLUSIVA)	
00010 CAPACITOR 50uf(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE 80.00 25,880	
UNIDADE 200.00 67,840	2.070,40	
13.568,00	00038 Disjuntor Trif.20AMP(COTA EXCLUSIVA)	
00011 Suporte para splint de de 9.000 a 60.000	UNIDADE 80.00 38,000	
BTUS(COT UNIDADE 240.00 102,710	3.040,00	
24.650,40	00039 Disjuntor Trif.30AMP(COTA EXCLUSIVA)	
A EXCLUSIVA)	UNIDADE 80.00 31,000	
00012 Fita PVC(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 440.00 11,060	2.480,00 00055 Motor da Evaporadora Split 9.000btus(COTA	
UNIDADE 440.00 11,060 4.866,40	EXCLUSIV UNIDADE 160.00 188,960	
00013 Cabo PP 3/1/2(COTA EXCLUSIVA)	30.233,60	
METRO 600.00 11,620	A)	
6.972,00	00056 Motor da Evaporadora Split	
00015 CP - Cilindro de Gas R134(COTA PRINCIPAL)	12.000btus(COTA EXCLUSI UNIDADE	
UNIDADE 75.00 800,010	160.00 201,010 32.161,60	
60.000,75	VA)	
00016 CR - Cilindro de Gas R134(COTA	00057 Motor da Evaporadora Split	
RESERVADA) UNIDADE 25.00	18.000btus(COTA EXCLUSI UNIDADE 40.00	
800,010 20.000,25	216,540 8.661,60	
00026 Compressor para Split 36.000btus(COTA	VA)	
EXCLUSIVA) UNIDADE 20.00	00058 Motor da Evaporadora Split	
1.184,270 23.685,40	24.000btus(COTA EXCLUSI UNIDADE 40.00	
00027 Compressor para Split 60.000btus(COTA	216,620 8.664,80	
EXCLUSIVA) UNIDADE 20.00	VA)	
2.000,470 40.009,40		
	00059 Motor da Evaporadora Split	
00028 Compressor 1/3 para Freezer(COTA	00059 Motor da Evaporadora Split 36.000btus(COTA EXCLUSI UNIDADE 40.00	



VA) 00060 Motor do do Condensador 9.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 40.00 186,730 7.469,20 00076 Torneira para Bebedouro(COTAEXCLUSIVA) UNIDADE 280.00 58.160 16.284,80 00077 Tubo Cobre 1/2(COTAEXCLUSIVA) UNIDADE 400.00 54,920 21.968.00 00078 Tubo Cobre 1/4(COTAEXCLUSIVA) UNIDADE 400.00 34,910 13.964,00 00079 Tubo Cobre 3/4(COTAEXCLUSIVA) UNIDADE 80.00 66.310 5.304,80 00080 Tubo Cobre 3/8(COTAEXCLUSIVA) UNIDADE 400.00 47,150 18.860,00 00081 Tubo Cobre 5/8(COTAEXCLUSIVA) UNIDADE 80.00 39,520 3.161,60

VALOR TOTAL R\$ 533.257,00

Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI; C.N.P.J. n° 34.791.063/0001-25, estabelecida à RUA CARAJAS, 106, CIDADE NOVA, Marabá PA,representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00103 CP - Serviço de instalação de Splint 9 btus(COTA P UNIDADE 180.00 150,000 27.000,00 RINCIPAL) 00104 CR - Serviço de instalação de Splint 9 btus(COTA R UNIDADE 160,000 60.00 9.600,00 ESERVADA) Serviço de instalação de Splint 12 btus(COTA EXCL UNIDADE 100.00 150,000 15.000,00 USIVA)

VALOR TOTAL R\$ 51.600,00

Código identificador:

 $144\bar{d}4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307\\18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220552: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DΕ DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n^{ϱ} 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE **ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos

produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 62/2022 - PE -PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



Página 21

sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- · A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,

inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos

de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item



anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das

disposições constantes das Leis n^{o} s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 62/2022 - PE

Empresa: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA; C.N.P.J. nº 08.171.718/0001-52, estabelecida à AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 395,PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). OLIVAN FREITAS RODRIGUES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 ADESIVO, MED 100 X 100, EM VINIL.

UNIDADE 50.00 25,000

1.250,00

00002 ADESIVO, MED 100 X 50, EM VINIL

UNIDADE 50.00 31,000

1.550,00

00003 ADESIVO, MED 50 X 50, EM VINIL.

UNIDADE 100.00 28,000

2.800,00

00004 ADESIVO, MED 40 X 50, EM VINIL

UNIDADE 300.00 28,000

8.400,00

00005 ADESIVO, MED 40 X 20, EM VINIL

UNIDADE 500.00 32,000

16.000,00

00006 ATA DE RESULTADO FINAIS, A4, PAPEL AP 75G, 1X0 COR UNIDADE 30.00 3,900

117,00

, COM 100 FOLHAS. BLOCO 00007 ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 15 X 21



CM. PAPEL AP 7 UNIDADE 40.00 P 180G 3.000 120.00 00022 CERTIFICADO DE CONCLUSAO, A4, PAPEL 5 G, 1 X 0 COR, COM AP 180 G, 4 X0 UNIDADE 2,000.00 00008 APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 0,600 1.200,00 250 G. COLORID UNIDADE 1.000.00 **CORES** 12,000 12.000.00 00023 CRACHÁ EM PVC, 5,4 X 8,6 CM, 4 X 4 O, MIOLO COM 125 CORES, PVC DE 0 UNIDADE 2.000.00 00009 APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 4.000 8.000,00 250 G, COLORID UNIDADE 1,000.00 ,76 MM, COM CORDÃO. 00024 CADASTRO DE PROFISSIONAIS, A4, PAPEL 13.000 13.000.00 O, MIOLO COM 150 AP 75 G, COM UNIDADE 200.00 00010 APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 0,300 60,00 250 G, COLORID UNIDADE 100 FOLHAS. 1,000.00 13.000,00 00025 CARTAZ, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X0 13,000 O. MIOLO COM 200 CORES UNIDADE 10,000.00 00011 AGENDA CAPA DURA, 15 X 21 CM, MIOLO 4.900,00 COM 100 FOLHAS UNIDADE 400.00 00026 CARTILHA, 15 X 21 CM FECHADO, CAPA E 11,990 4.796,00 MIOLO EM COUC UNIDADE 10.000.00 , PAPEL AP 75 G, ESPIRAL 2,000 20.000,00 00012 BANNER, 120 X 90 CM, EM LONA. HE 90 G, 24 PAGINAS E GRAMPO C UNIDADE 200.00 29,990 ANOA. 5.998,00 00027 CADERNO CAPA DURA, 21 X 29,7 CM, 00013 BANNER, 120 X 60 CM, EM LONA. MIOLO COM 100 FOL UNIDADE 400.00 UNIDADE 200.00 12.000 4.800.00 49.990 HAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 9.998.00 00014 BANNER, 300 X 100 CM, EM LONA 00028 CERTIFICADO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X0 UNIDADE 50.00 140,000 CORES UNIDADE 4,000.00 0.900 7.000,00 3.600,00 00029 CERTIFICADO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 180 00015 BANNER, 300 X 80 CM, EM LONA 50.00 108,000 G, 4X0 CORES UNIDADE 200.00 UNIDADE 5.400,00 0.880 176.00 00016 BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO, A4, PAPEL 00030 CONVITE, 15 X 10 CM, PAPEL CARTAO 180 AP 75 G, COM UNIDADE 80.00 G, 4X0 CORES UNIDADE 5,000.00 12.000 960.00 0.500 2.500.00 100 FOLHAS 00031 CONVITE, 15 X 21 CM, PAPEL CARTAO 180 00017 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP G, 4x0 CORES UNIDADE 6,000.00 180 G, NA C UNIDADE 4,000.00 0,700 0,600 3.600,00 2.800.00 OR BRANCO, COM 01 00032 CRACHÁ, 10 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X0 00018 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP CORES, CO UNIDADE 1,000.00 0,600 180 G, NA C UNIDADE 4,000.00 600,00 1,040 RDÃO RABO DE RATO 4.160,00 OR AZUL, COM 01 00033 DECLARAÇÃO DO BOLSA FAMILIA, A4, 00019 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP PAPEL AP 75 G, 1 UNIDADE 200.00 0.800 160.00 180 G, NA C UNIDADE 4,000.00 0,700 2.800,00 X1 COR. OR VERDE, COM 01 00034 ENVELOPE CARTA TIMBRADO, 22 X 11 CM, 00020 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP PAPEL AP 90 G UNIDADE 5.000.00 180 G, NA C UNIDADE 4,000.00 0,700 0,300 1.500,00 , 4 X0 CORES 2.800,00 OR AMARELA, COM 01 00035 ENVELOPE SACO TIMBRADO, 24 X 34 CM, 00021 CARTÃO DE PROTOCOLO, 8 X 10 CM, 1 X 0 PAPEL AP 90 G, UNIDADE 5,000.00 COR, PAPEL A UNIDADE 2,000.00 0.700 3.500,00 140,00 0,070 4 X0 CORES.



00036 ENVELOPE SACO TIMBRADO, 26 X 36 CM, PAPEL AP 90 G, UNIDADE 5,000.00 0,700 3.500,00 4 X0 CORES. 00037 FAIXA, MED 250 X 70 CM, EM LONA UNIDADE 150.00 89.000 13.350.00 00038 FAIXA, MED 200 X 70 CM, EM LONA UNIDADE 150.00 60,000 9.000.00 00039 FICHA DE ATENDIMENTO DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES, A4, UNIDADE 100.00 7,000 700,00 PAPEL AP 75 G, 1X1 COR, COM 10 00040 FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. A4. PAPEL AP 75 G, C UNIDADE 300.00 7.000 2.100,00 OM 100 FOLHAS. 00041 FICHA DE PROTOCOLO, 21 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 1 UNIDADE 500.00 0,390 195,00 X1 COR. 00042 FICHA GERAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR. COM 100 UNIDADE 1.000.00 400.00 0.400 FOLHAS. 00043 FICHA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO, A4, PAPEL CARBON UNIDADE 9.00 12.000 108,00 ADO, 50 X2 VIAS. 00044 FICHA ACOMPANHAMENTO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, UNIDADE 400.00 4,900 1.960,00 100 FOLHAS. 00045 FICHA ATIVIDADE COLETIVA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 UNIDADE 200.00 7,000 1.400,00 COR, 100 FOLHAS. 00046 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, A4, PAPEL AP 75 G UNIDADE 300.00 7.000 2.100,00 , COM 100 FOLHAS 00047 FICHA DE CADASTRO DE FAMILIA, (CRAS),

A4, PAPEL AP UNIDADE 10.00 7.000 70.00 75 G, COM 100 FOLHAS. 00048 FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFRENCIA, A4, PAPEL UNIDADE 100.00 7,000 700,00 AP 75 G, 1 X 1 COR, COM 100 FO 00049 FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO, A4, PAPEL AP 75 UNIDADE 200.00 7,000 1.400,00

G, 1 X 1 COR, C/ 100FOLHAS 00050 FICHA DE VISITA DOMICILIAR, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X UNIDADE 400.00 6,000 2.400,00 1 COR, COM 100 FOLHAS 00057 FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE 90 G, 4 X 4 COR UNIDADE 20.000.00 0,450 9.000,00 ES, COM 02 DOBRAS 00062 PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE 90 G, UNIDADE 20,000.00 0,180 3.600,00 4 X 4 CORES. 00071 REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO E UNIDADE 3.000.00 2,500 7.500,00 M COUCHE 90 G, COM 32 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO 00072 REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO E UNIDADE 3.000.00 2,100 6.300,00

DOBRA E GRAMPO.

VALOR TOTAL R\$ 235.468,00

M COUCHE 90 G, COM 16 PÁGINAS,

Empresa: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIREL; C.N.P.J. nº 19.768.656/0001-87, estabelecida à Rua Aarão Reis, 819, Letra B, CENTRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). NUBIA PINHEIRO BORGES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES **QUANTIDADE** UNIDADE UNITÁRIO VALOR TOTAL 00051 FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. A4. PAPEL AP 75 G, C UNIDADE 100.00 5.560 556,00 OM 100 FOLHAS. 00052 FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE, A4, PAPEL AP 75 G UNIDADE 40.00 13.210 528.40 , COM 100 FLS. 00053 FICHA PARECER ASSISTENTE SOCIAL, A4, PAPEL AP 75 G UNIDADE 200.00 5.380 1.076.00 , COM 100 FLS. 00054 FICHA PARECER PSICOLOGIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 1 UNIDADE 70.00 5,380 376,60 00 FLS.

00055 FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE



20,000.00

0,550 11.000,00

RES, COM 02 DOBRAS

115 G, 4 X 4 CO UNIDADE

00056 FOLDER, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES UNIDADE 20,000.00 1,440 28.800,00

00058 FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 1 UNIDADE 30.00

13,600 408,00

00 FLS.

00059 JORNAL, A3 ABERTO, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90 G, 0 UNIDADE 10,000.00 1,030 10.300,00

1 DOBRA E GRAMPO.

00060 JORNAL, A3 ABERTO, PAPEL COUCHE 90 G, 01 DOBRA. UNIDADE 10,000.00 2,100 21.000,00

00061 LIVRO, LOMBADA QUADRADA, 15 X 21 CM, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,000.00 27,060 54.120,00

TRIPLEX 250 G, MIOLO 1 X1 COR , COM 150 PÁGINAS.

00063 PANFLETO EDUCATIVO, 15X 21 CM, PAPEL COUCHE UNIDADE 20,000.00 0.430 8.600.00

115G, 4X4 CORES

00064 PASTA, 45 X 31 CM, PAPEL TRIPLEX 250 G, 4 X 0 CORE UNIDADE 4,000.00 3,460 13.840,00

S, COM ORELHA.

00065 PAPEL TIMBRADO, A4, PAPEL AP 75 G, 4 X0 CORES. UNIDADE 50,000.00 0,330 16.500,00

00066 PLACA DE SINALIZACAO INTERNA, 40 X 10 CM, FABRICAD UNIDADE 200.00 23,480 4.696,00

A EM PVC DE 3MME ADESIVO VINIL

00067 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A3 **UNIDADE** 300.00 2,810 843,00 00068 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A2 **UNIDADE** 200.00 1.038,00 5.190 00069 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, **UNIDADE** 100.00 FORMATO A1 7,020 702,00 00070 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A0 **UNIDADE** 100.00 10,290 1.029,00

VALOR TOTAL R\$ 175.413,00

Código identificador:

 $144\bar{d}4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307\\18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447$

Publicação: 09/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220557: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 64/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EOUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 28 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratanto fará o devido apostilamento

processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 64/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão

resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de C0D0 e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE.

Empresa: HOSPTALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 42.211.523/0001-27, estabelecida à AV TRANCREDO NEVES, 1545 SALA 07 ANDAR 01, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). ERMANO DIAS DE ANDRADE.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 Autoclave Hospitalar Horizontal 75 a 150 litros. E UNIDADE 1.00 208.000,000 208.000.00

quipamento horizontal,

Autoclave Hospitalar Horizontal 75 a 150 litros.

Equipamento horizontal, com sistema de comando

microprocessador, capacidade da câmara interna de no

mínimo 1001. Deverá funcionar por meio de vapor

saturado e apresentar estrutura em material

anticorrosivo. Comando microprocessador programável com

no mínimo 9 programas, com tela touch screen, manômetro

e mano vacuômetro para acompanhamento da



pressão nas

câmaras. Câmaras externa e interna confeccionados em

aço inox AISI 316-L com isolação térmica, a câmara

interna deve possuir dreno e uma entrada de validação,

permitindo a introdução de sensores para coleta de

dados de temperatura do processo. Deve possuir 2

portas, barreira e sanitária e sistema de emergência.

Fechamento das portas realizado por meio de elevação

vertical/guilhotina com sistema de segurança

antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e

conexões do conjunto hidráulico devem ser de material

anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de

esterilização e gerador de vapor devem ser em aço

inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba

de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade

suficiente para gerador de vapor. Sistema de segurança

 $\quad \quad \text{que deve impossibilitar} \quad o \ funcionamento \ do \\ equipamento \\$

mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador

ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O

ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria

ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o

equipamento, no mínimo: 2 carros externos para

acomodação dos materiais, 1 carro interno para

acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de

água por osmose (compatível com a capacidade da

autoclave) e 1 impressora. COTA EXCLUSIVA

00002 Defiblilador convencional / sem medição de impedân UNIDADE 1.00 9.890,000 9.890,00

cia. COTA EXCLUSIVA

00003 Esfigmomanômetro adulto tipo/ material confecção d UNIDADE 1.00 100,000

100,00

e braçadeira analógico/nylon.

Esfigmomanômetro adulto tipo/ material confecção de

braçadeira analógico/nylon. COTA EXCLUSIVA

00004 Incubadora de Transporte Neonatal Equipamento poss UNIDADE 2.00 51.000,000 102.000,00

ui cúpula construída em acríli

Incubadora de Transporte Neonatal Equipamento possui

cúpula construída em acrílico transparente, com paredes

duplas em toda sua superfície para proteção do paciente

contra a perda de calor. Base em material plástico,

possuir alças para transporte e dois suportes para

cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal

e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes

duplas possuir portinholas com manga punho e guarnições

autoclaváveis em silicone atóxico 1 portinhola tipo

íris para passagem de tubos e drenos. Parachoque que

protege todo o perímetro da incubadora. Deve possui

leito removível em material plástico antialérgico com

dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos

de segurança em material macio e resistente, de fácil

ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e

de material atóxico e auto-extinguível com espuma com

densidade adequada, sem costura, prensada e capa

removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para

a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e

proteção, acoplada a suporte com altura, com rodízios e

freios. Umidificação através de espuma sob o



ı ağına ö

leito.

Iluminação auxiliar com haste flexível para

foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico.

Painel de controle deve proporcionar a monitorização

térmica do ambiente do paciente, possuir controle

 $\label{eq:microprocessado} \begin{array}{lll} \mbox{microprocessado de temperatura} & \mbox{de} & \mbox{ar} & \mbox{do} \\ \mbox{ambiente} & \end{array}$

interno da incubadora e controle do neonato mediante um

sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes

audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de

energia da bateria, bateria em carregamento, falta de

circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor

do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação

do modo de alimentação, indicação das temperatura do

ar. Deve possuir indicação visual do status

ligado/desligado do aparelho deve possuir bateria

regarregável com autonomia de pelo menos 4 horas

carregador automático do tipo flutuante incorporado.

Acompanhar o equipamento, no mínimo carro de transporte

tipo maca, com altura ajustável, resistente á choques

mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em

alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com

válvula redutora e manômetro, suporte de soro com

altura ajustável, prateleira para colocação de

periféricos cabos de ligação, tubo de oxigênio com

regulador e fluxômetro, colchete confeccionado em

material atóxico e demais componentes necessários a

instalação e funcionamento $\,$ do equipamento. Alimentação

elétrico a ser definida pela entidade

solicitante.

AMPLA CONCORRENCIA

00005 Bomba de infusão KVO. Alarme, programação de infus UNIDADE 1.00 8.990,000 8.990.00

Publicação: 09/08/2022

ão, bolus, bateria, equipo univ

Bomba de infusão KVO. Alarme, programação de infusão,

bolus, bateria, equipo universal. COTA EXCLUSIVA

00006 Aparelho para fototerapia (icterícia/reanotologia) UNIDADE 3.00 8.100,000 24.300,00

iluminação/ berço em acrílico

Aparelho para fototerapia (icterícia/reanotologia)

iluminação/ berço em acrílico/ ajude de irradiancia,

Led. COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 353.280,00

Código identificador:

 $14444ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307\\ 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447$

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO Nº 26/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2022. VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220555. VALOR TOTAL: R\$ 142.473,00 (cento e guarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 142.473,00. FRANCISCO ANDRE JANSEN.

ORIGEM: PREGÃO Nº 31/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O



Página 32

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA REVITALIZAÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DΕ MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO. DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2022. VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220548. VALOR TOTAL: R\$ 31.223,25 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1701.181220012.2.079 Manut e Func. do Fundo Municipal de Meio ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.223,25. ANDRÉA NICOLE SOUSA VERAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2022-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220556. VALOR TOTAL: R\$ 640.270,94 (seiscentos e guarenta mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.257520008.2.027 Manut. do Departamento de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 640.270,94. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): MILENIUS ILUMINAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 08 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220573. VALOR TOTAL: R\$ 141.325,00 (cento e guarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.257520008.2.027 Manut. do Departamento de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 141.325,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 27/2021-PE. OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP P13 E P45, JUNTO A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, GOVERNO E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220574. VALOR TOTAL: R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 13.568,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.712,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.640,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código identificador:

 $14444ffc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307\\18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447$



Diário Ofical do Município
Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco Praça Ferreira Bayma, 538, Centro Telefone: (99) 3661 1399

